



ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMSDC Nº 1457 DE 18 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos das Portarias GM/MS nº. 1.721 de 21 de setembro de 2005, GM/MS nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 e Portaria GM/SAS nº 635 de 10 de novembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento para o Convênio nº 033/07 firmado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Hospital São Zacharias.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 02 (dois) representantes da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Hospital São Zacharias por ela indicados, não gerando ônus para o Município, e exercerão o mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 033/07 celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Hospital São Zacharias terá por atribuições:

- Acompanhar a execução do Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual;

- Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários;

- Elaborar ao final de cada trimestre, o relatório de desempenho do hospital no que se refere ao

cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no respectivo Plano Operacional, encaminhando-o aos partícipes;

- Elaborar seu regimento interno estabelecendo as diretrizes do seu trabalho e;

- A Comissão deverá ter garantia de acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências do Hospital, mediante agendamento prévio.

Art. 4º O Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todas as informações e documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º O funcionamento da Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil: Presidente: Martha Andrade Vilela e Silva - matrícula 11/159.875-4 (S/SUBPAV);

Relator: Bruno Baptista Cardoso - matrícula 10/159.698-0 (S/SUBGE);

Sub-relator: Cecília Helena de Bredariol Valente - matrícula 10/239.368-4 (S/SUBPAV/CAP-2.1);

Observador: um representante do Conselho Municipal de Saúde (S/COMS);

- Representantes do Hospital São Zacharias:

Alexandre Lara Pinto da Costa;

Norival Rodrigues Soares;

Art. 7º Fica revogada a Resolução SMSDC nº 1.385, publicada no D.O. RIO de 06 de outubro de 2008.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2009

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

D.O.RIO de 19/05/2009